



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº. 445, de 2009.

Dá denominação à Logradouro Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Mercado de Peixe Pedro dos Santos Lessa**, o mercado conhecido atualmente como Mercado de Peixe.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a Placa denominativa e colocá-la no local devido com o seguinte nome **Mercado de Peixe Pedro Lessa**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-Se
Em, 23 de junho de 2009.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL